

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

INFORMATIVO 20190502.02 - GTR

Processo: Revisão Tarifária Periódica 2019 CORSAN

Abordagem: Base de Ativos Regulatória - BAR

Emissão: 02 de maio de 2019

1. PRELIMINAR

O presente relatório trata da análise da Base de Ativos Regulatória (BAR) apresentado pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) referente aos municípios de: Campo Bom, Canela, Canoas, Esteio, Igrejinha, Nova Santa Rita, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Três Coroas.

O atual modelo empregado para reposicionamento tarifário baseia-se na regulação por custo de serviço, metodologia empregada na Revisão Tarifária dos anos anteriores (2009 e 2014), com ajustes propostos pela prestadora e homologados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGERGS). Cabe a ressalva de que a discussão em pauta não faz referência ao modelo tarifário empregado, já que este regulador optou por mantê-lo, mas sim da abordagem às variáveis integrante da Base de Ativos Regulatórios frente a transição de entes reguladores para os municípios integrantes da análise.

Em destaque, considerando que o Plano de Investimento Realizados x Planejados (PIRP) corresponde a umas das variáveis que compõem a Base de Ativos Regulatórios (BAR), a apuração da distribuição entre os reguladores dos valores investidos planejados e realizados nos municípios faz-se necessária para a garantia da projeção do reposicionamento tarifário no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data base da solicitação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme critérios e modelo adotados, a análise baseia-se na premissa de que a Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos serviços prestados deverá ser igual a Receita Total Anual Requerida.

A composição da Receita Requerida baseia-se na mensuração do montante necessário para custear os serviços prestados, onde são considerados os Custos Econômicos e Financeiros Anuais dos serviços, os Tributos Incidentes Sobre a Receita e os Créditos de Tributos Incidentes Sobre a Receita. Para a determinação dos Custos de Serviços, são considerados os Custos e Despesas Operacionais, Depreciação, Provisão para devedores e Amortizações e a Remuneração Adequada da Base de Ativos Regulatórios. A Remuneração dos Ativos consiste na aplicação da Taxa do Custo Médio Ponderado Capital sobre a Base dos Ativos Regulatórios, sendo este último objeto de discussão deste relatório. Os Tributos Incidentes sobre a receita são calculados sobre o custo dos serviços anual, de acordo com a alíquota específica. O quadro abaixo apresenta o modelo.

RODI = RR

RODI = Receita Operacional Bruta
RR = Receita Total Anual Requerida

$$RR = CS + TR - CTR$$

$$CS = DEX + DPA + Rad$$

CS = Custo do Serviço Anual

DEX = Custos e Despesas Operacionais (opex)

DPA = Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização)

Rad = Remuneração Adequada da Base de Ativos Regulatórios

$$Rad = BAR \times WACC$$

BAR = Base de Ativos Regulatórios

WACC = Custo Médio Ponderado Capital

$$TR = CS * \text{Alíquota TR}$$

TR = Tributos Incidentes Sobre as Receitas (PIS/CONFINS)

Alíquota TR = Alíquota de PIS/CONFINS incidente sobre os custos dos serviços

CTR = Créditos de Tributos Incidentes Sobre a Receita (PIS/CONFINS)

Quadro 01. Receita Operacional Direta e Indireta igualada a Receita Requerida.

Pelo princípio da regulação por custo, a remuneração dos custos dos serviços prestados está relacionada às despesas com capital, contemplando a remuneração e recomposição dos investimentos realizados pela prestadora. Os investimentos realizados pela prestadora afim de atender as condições de prestação dos serviços estabelecidas por contrato de concessão correspondem ao valor dos ativos disponibilizados para a prestação dos serviços regulados. O valor desse ativo é denominado Base de Ativos Regulatória (BAR). A remuneração dos ativos é realizada considerando o custo capital enquanto que a recomposição considera o tempo de vida útil do ativo.

3. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA (BAR)

Para a mensuração do valor agregado à Base de Ativos Regulatória, são considerados os Ativos Fixos Atualizados (bens, créditos direitos que compõem o patrimônio da prestadora), Plano de Investimentos Realizados e Planejados (diferença entre os investimentos planejados e realizados no intervalo entre a última revisão tarifária e a data base da última solicitação), Plano de Investimentos Futuros para um horizonte de 04 (quatro) anos e Capital Circulante Líquido Regulatório (diferença entre ativos e passivos circulante operacionais).

$$\underline{BAR = AFA + PIRP + PIF + CCLR}$$

BAR = Base de Ativos Regulatória

AFA = Ativos Fixos Atualizados – valores contábeis históricos em 31/12/2017

PIRP = Plano de Investimentos Realizados e Planejados – apuração de 01/01/2014 á 30/12/2018.

PIF = Plano de Investimentos Futuros - projeção para o período entre 2019 e 2023.

CCLR = Capital Circulante Líquido Regulatório – valores contábeis históricos em 31/12/2017

Quadro 02. Base de Ativos Regulatória.

3.1 Ativos Fixos Regulatórios

Referente aos bens disponíveis e em operação.

Optou-se por manter os valores apresentados pela concessionária, considerando a transição.

Tabela 01: Ativos Fixos Regulatórios CORSAN

| Regulador | Base de Ativos Atualizada | Representatividade | Distribuição Ativos Corporativos | Total Ativos Fixos Atualizados + Ativos Corporativos |
|------------------|---------------------------|--------------------|----------------------------------|--|
| AGESAN-RS | 1.262.608.185,50 | 20,50% | 52.274.685,12 | 1.314.882.870,62 |

3.2 Plano de Investimentos Realizados e Planejados

Considera a diferença entre os investimentos planejados e realizados no período do último ciclo de revisão tarifária (2014 à 2018). A fim de viabilizar a análise, os dados são projetados por ente regulador, sendo que no ano de 2014 o Rio Grande do Sul contava com 03 (três) reguladores: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER e Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB.

Diane desse fato, o Investimentos Planejados para o período da segunda revisão tarifária referente ao PRÓ-SINOS/AGESAN - RS não possui quantitativo, conforme apresentado na Tabela 04 do Caderno 001 do Pedido de Revisão Tarifária da Corsan. Tal montante, referente aos municípios regulados pelo Pró-Sinos desde 2016, são contabilizados na cota da AGERGS, justificado pela base de dados adotada (RTO 2014). Quanto aos Investimentos Realizados no mesmo período, estes são contabilizados de maneira individualizada para o PRÓ-SINOS/AGESAN-RS, conforme Tabela 05 do Caderno 001.

Considerando que a variável PIRP é a diferença entre os investimentos realizados e planejados, a ausência da soma dos investimentos planejado influencia a resultante, conduzindo a um valor final não representativo. Com base nos investimentos planejados apresentados pela CORSAN, a proposta é trazer ao presente os valores de Investimentos Planejados no ciclo anterior, incluindo-os na análise da AGESAN-RS. A Tabela 02 apresenta uma estimativa da diferença entre os valores.

Tabela 02: Estimativa dos valores de PIRP – AGESAN-RS

| ANÁLISE AGESAN-RS | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| Diferença entre Investimentos Planejados x Realizados PRÓ-SINOS/AGESAN-RS | | | | | | |
| Origem dos Recursos | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Total |
| Investimentos Planejados | 80.485.810 | 59.872.425 | 27.972.921 | 14.330.233 | 4.990.833 | 187.652.223 |
| Investimentos Realizados | 61.992.072 | 64.950.675 | 42.820.350 | 35.328.418 | 37.060.479 | 242.151.993 |
| Investimento Elegíveis Valor Presente | (18.493.739) | 5.078.250 | 14.847.430 | 20.998.185 | 32.069.645 | 54.499.770 |

Conforme análise da AGESAN-RS, a atribuição de valores aos investimentos planejados na contabilidade dos municípios deste regulador, influencia no PIRP, conforme apresentado na Tabela 02.

Tabela 03: Diferença entre Investimentos Elegíveis

| Diferença entre Investimentos Elegíveis CORSAN e PRÓ-SINOS /AGESAN-RS | | | | | | |
|---|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Investimentos Elegíveis | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Total |
| CORSAN | 61.992.072 | 64.950.675 | 42.820.350 | 35.328.418 | 37.060.479 | 242.151.993 |
| PRÓ-SINOS /AGESAN-RS | (18.493.739) | 5.078.250 | 14.847.430 | 20.998.185 | 32.069.645 | 54.499.770 |

Com a superestimação do valor total do Plano de Investimento Planejado e Realizados, fica também elevado o valor a Base de Ativos Regulatória, sequencialmente alterando a Remuneração Adequada da Base de Ativos Regulatórios, os Custos dos Serviços e a Receita Requerida.

Considerando que:

$$\text{IRT} = \text{RUMR/RUMV} - 1$$

RUMR = Receita Unitária Média Requerida (RR/VFAE)

RUMV = Receita Unitária Média Verificada (RODIV/VFAE)

VFAE = Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Quadro 03.Fórmula do Índice de Reposicionamento Tarifário.

Observa-se que a superestimação do PIRP influencia na RUMR, elevando assim o índice de reajuste para os municípios regulados pelo Pró-Sinos.

3.2.1 Readequação do PIRP

A percepção de que a análise, em sua raiz, é realizada sob municípios, e não sobre reguladores é essencial, principalmente diante do aumento do número de reguladores. A distribuição entre agências nada mais é do que uma forma de habilitar a contabilidade e a análise do pedido, e como consequência regionalização das tarifas e investimentos.

É compreensível e aceitável o uso da base de investimentos programados na revisão tarifária de 2014, entretanto faz-se necessária a adaptação dos valores de investimento planejados para o emprego nesta revisão. Haja visto que, como esses investimentos foram contabilizados para definição da atual tarifa independente do ente regulador ocasional, ainda que até a presente revisão se tenha praticado tarifa única para os municípios regulados pelas agência estadual e o consórcio público, é justo e legal que para esta revisão tarifária os mesmos sejam considerados, trazendo-os para a data base da RTO 2014, de forma a aplicar o WACC considerado no período de referência, de 10,44%.

Sugere-se o questionamento à companhia, apresentado as devidas justificativas e solicitando o realinhamento das variáveis, contabilizando os valores de investimentos planejados ao PRÓ-SINOS/AGESAN-RS.

3.3. Plano de Investimento Futuro

Referente a projeção de investimentos necessários para atendimento ao Contratos de Programadas e metas de desenvolvimento em cada município atendido. Semelhante as demais variáveis do modelo tarifário, compete ao regulador partir do princípio da veracidade dos valores a serem investidos e acompanhar ao longo do período a execução do PIF.

Assim, conforme apresentado pela CORSAN, para os municípios delegados ao PRÓ-SINOS/AGESAN-RS, trabalharemos sobre as seguintes projeções para o período de 2019 a 2023, a uma taxa WACC inicial de de 13,04%:

Tabela 04: Investimentos Planejadados – CORSAN, WACC 13,04%

| Investimentos Planejadados 2019-2023 PRÓ-SINOS | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| Origem dos Recursos | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total |
| Total Valor Nominal | 55.257.638 | 68.318.132 | 51.850.811 | 71.665.330 | 53.638.428 | 300.730.340 |
| OGU e OGE Valor Nominal | 14.766.190 | 34.998.520 | 34.758.986 | 48.429.686 | 32.806.207 | 165.759.590 |
| Invest. Elegíveis Valor Nominal | 40.491.448 | 33.319.612 | 17.091.825 | 23.235.644 | 20.832.221 | 134.970.750 |
| Invest. Elegíveis Valor Presente | 40.491.448 | 29.476.170 | 13.376.136 | 16.086.740 | 12.759.100 | 112.189.594 |

Entretanto, conforme o estudo do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC a ser realizado pela AGESAN-RS, o Plano de Investimentos Futuros calculado por este regulador poderá vir a sofrer alterações ao serem trazidos ao valor presente.

3.4 Capital Circulante Líquido Regulatório

Para esta variável, foram reconhecidos apenas os ativos e passivos diretamente relacionados à operação da prestadora de serviços. Dos valores apresentados pela concessionária, os montantes referente à aplicação financeira e caixa e equivalente de caixa deverão ser desconsiderados, tendo em vista a ressalva de não remunerar em duplicata o mesmo capital.

Tabela 05: Investimentos Planejadados – CORSAN, WACC 13,04%

| Ativo Intangível | | | Capital Circulante Líquido Regulatório |
|----------------------------|-----------------------------|------|---|
| Saldo em 31/12/2017 | Representatividade % | | |
| Consolidado | 2.797.259.728,90 | 100% | 156.575.450,84 |
| PRÓ-SINOS/AGESAN-RS | 522.999.697,15 | 19% | 29.274.690,70 |
| - Exclusão | (12.887.686,16) | | 16.387.004,54 |

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 11.445/07, que trata sobre a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, buscamos a definição de uma modicidade tarifária eficiente e eficaz, por meio de uma análise economicamente justa e legítima, com imparcialidade que o processo requer.

De forma complementar aos dados, referências e informações fornecidos pela concessionária como subsídio para análise do reposicionamento tarifário por parte do regulador, buscando trazer máxima clareza e transparência ao processo, sugerimos a solicitação oficial de complementação das informações e justificativas apresentadas na Requisição de RTP 2019-CORSAN.

Canoas, 02 de maio de 2019.

Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação
AGESAN-RS

Andressa Afonso
Coord. de Normatização e Fiscalização
AGESAN-RS

Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização
AGESAN-RS